



Município de Santiago do Cacém  
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 141/2023

N.º de Registo 41767

Data 12/12/2023

Processo 02/2023/20

**ANA LUÍSA DOS SANTOS GUERREIRO, CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**, NO USO DE COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS POR DESPACHO EXARADO NO DOCUMENTO INTERNO COM O REGISTO N.º 27815, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, vem, pelo presente edital, **NOTIFICAR** todos os proprietários do **Loteamento Municipal da Zona de Indústria Ligeira, Expansão IV, Vila Nova de Santo André – freguesia de Santo André**, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e no n.º 2 do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, para manifestarem a sua oposição por escrito, **no prazo de 10 dias úteis**, relativamente ao procedimento de Alteração de Loteamento n.º 02/2023/20, **Loteamento Municipal da Zona de Indústria Ligeira, Expansão IV, Vila Nova de Santo André – Santo André**, requerido por Receitespiral Unipessoal, Lda. -----

A presente alteração ao loteamento consiste na anexação dos lotes 30 com uma área de 4.098,00 m<sup>2</sup> com o lote 34 com uma área de 2.154,00 m<sup>2</sup>, dando origem ao Lote 30 com uma área total de 6.252,00 m<sup>2</sup>. -----

O referido processo pode ser consultado no prazo acima mencionado, no Balcão Único Municipal - BUM, entre as 8h30 e as 16h00 ou na Junta de Freguesia de Santo André. -----

**Mais se informa que a falta de oposição escrita à alteração ao loteamento, no prazo de 10 dias, significa a sua aceitação e conseqüente conclusão do procedimento.** -----

DE ACORDO COM OS ARTIGOS 100.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PASSOU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICITADO NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI. -----

Santiago do Cacém, 12 de dezembro de 2023

**A Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística**

(no uso de competências subdelegadas por despacho exarado no documento interno com o registo n.º 27815, de 25 de outubro de 2021)

-----  
- Ana Luísa Guerreiro -

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autografa.  
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.